Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – DPE/MA EXLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EPP

Processo nº 0994/2016 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública será realizada através do site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Históri**c**o, São Luís/MA.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** Aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional e 02 (dois) Tablets, a ser utilizado durante as atividades do projeto "A Defensoria em Defesa do Consumidor na Periferia", de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência em anexo.

- 1.1 O valor total máximo da contratação foi estimado de acordo com pesquisa local pela DPE/MA em **R\$ 8.628,00 (Oito mil seiscentos e vinte e oito reais),** conforme detalhamento no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 1.2 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2016, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de



Folha nº
Proc. nº 0994 /2016
Mat. 2223634 Setor CPL

Despesa: 449052.07 – Material Permanente/Equipamentos e Acessórios De Proc. De Dados; PI:Parcony; FR:0311303594.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, <u>exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas disposições do artigo 48, inciso I, Lei complementar 123/2006</u> e atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, daqui por diante denominado SISTEMA.
- 2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.
- 2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.
- 2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:
- 2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.
- 2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- 2.4.7. Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.
- 2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:



Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016 Mat. 2223634 Setor <u>CPL</u>

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 02/08/2016 até o dia 12/08/2016
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 12/08/2016
UASG	453747

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.



Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

- 5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.
- 5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.
- 5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.
- 5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:
 - a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
 - b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
 - c) Valor unitário e valor total; conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, , encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
 - c.1) O valor não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência Anexo I deste edital;
 - d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da



Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _ CPL

sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

- d.1) A **licitante** apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
 - e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
 - 5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
 - 5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
 - 5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
 - 5.12. <u>Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro</u>, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL_

- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os lances serão ofertados por ITEM, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
- 7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital.
- 7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

- 7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, **que deverão estar acompanhadas de catálogos, conforme subitem 6.9 e 6.9.1 do Termo de Referência,** e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- . 9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM** sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE
 - a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.
 - b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.



Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016 Mat. 2223634 Setor __CPL_

- 9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9° c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- 9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º7.174/2010.
- 9.7. Exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 9.7.1. aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Item 8 deste Edital;
- 9.7.2. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5° do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 9.7.3. Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;
- 9.7.4. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA HABILITAÇÃO

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

- 10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 Praia Grande/Projeto Reviver CEP 65010-200.
- 10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa n° 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.
- 10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.3.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereco.
 - 10.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal <u>dos</u> <u>LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,</u> será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.
- 10.6. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016 Mat. 2223634 Setor <u>CPL</u>

10.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente,(o)a Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.
- 12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Defensora Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.
- 13.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL_

- 14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.
- 14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência no item 11.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no do Termo de Referência no item 10.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.



Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@dpe.ma.gov.br
- 19.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 19.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 19.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:
- 20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;
- 20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 26 de julho de 2016.

Hilton Rafael Carvalho Costa Pregoeiro Substituto



Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional e 02 (dois) Tabletes, a ser utilizado pela equipe durante as atividades do projeto "A Defensoria em Defesa do Consumidor na Periferia", considerando a necessidade de qualificar e quantificar os atendimentos aos assistidos durante as ações na comunidade.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos para dar suporte durante os atendimentos realizados no ônibus escritório do projeto "A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia", desburocratizando os procedimentos em prol dos assistidos, no que se refere aos documentos a serem encaminhados, facilitando os atendimentos dos Defensores durante as ações na comunidade.

3 – A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição dos equipamentos constantes no Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e demais normas pertinentes.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	TABLET	nimas UNID	02	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00



Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL



Pos Pos Me Fun Aci Vol 02 Tar Tar Cap Alii 1 ba 1 ba Res	Multifuncional LASER Monocromática oressão padrão Laser ocidade de impressão mínimo de 30 ppm olução mínima de impressão em preto de 600 DPI tas 10/100/1000 BaseT Ethernet, IPv6, USB 2.0 (opcional: Sem fio (IEEE802.11a/b/g)) sibilidade de impressão/scaner em rede mória mínima de 128MB ação de copiadora onada diretamente via painel sem a necessidade do computador ume de cópia mínimo de 30.000 cópias/mês nanho do original máximo A4 nanho das cópias máximo A4 e mínimo A5 pacidade de bandeja de saída mínima de 150 folhas mentador automático de papel para 20 folhas andeja para papel com capacidade mínima de 250 folhas andeja de alimentação manual com capacidade para 1 folha solução de cópia de 600 DPI sibilitar redução e ampliação na cópia na faixa de 25 a 400 %	UNID	01	R\$ 2.528,00	R\$ 2.528,00
Res Pos Esc Res	andeja de alimentação manual com capacidade para 1 folha olução de cópia de 600 DPI				
TOTAL				R\$ 8.628,00	

OBS.: o preço médio foi definido através de propostas enviadas em consulta a três empresas locais conforme anexos páginas 07 à 25.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

DEFENSORIA PÚBLICA

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634

Setor <u>CPL</u>

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, diretamente ao setor de Divisão de Material e Patrimônio.

6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- **6.1.1. PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no **Item IV** do Termo de Referência e na proposta comercial.
- **6.1.2. DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.
- **6.1.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.2.** Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **6.3.** O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- **6.4.1.** Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.
- **6.4.2.** Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- **6.4.3.** Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- **6.5.** A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias uteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634

Mat. 2223634 Setor _**CPL**_

6.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile**, **correspondência ou correio eletrônico**.

6.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

6.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

6.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

6.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português;

6.9.1. somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabrnformatica.com/; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. Fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor designado pelo titular da DPE em conjunto com técnicos do SUINFO/DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos neste termo de referência, expedirão Termo de Recebimento, Na ocasião, serão entregues os Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

8 - DO PAGAMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA

Folha nº ____

Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL_

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis

após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa,

acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por

meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta

corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e

seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua

assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega

do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo

da Garantia, conforme especificado para cada item.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme

especificado no Item 3, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela

DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações

da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto

da presente licitação sempre que demandada;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às

dependências da DPE-MA;

Folha nº __ Proc. nº 0994 /2016

> Mat. 2223634 Setor _CPL

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

10.8. Responsabilizar-se:

10.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

10.8.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 3 possa desempenhar suas funções;

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência:

Proc. nº 0994 /2016

Folha nº _

Mat. 2223634 Setor _CPL

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais

imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as

obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

11.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12 – DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto guando a

definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do

objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer

ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou

outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal

condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por

negligência ou por mau trato.

13 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados

(guando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA,

e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo

máximo até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante,

para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Edital;

13.2. Durante o período de garantia do(s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças

que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca

correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação,

reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do(s)

Fol

Folha nº ____

Mat. 2223634 Setor _CPL

Proc. nº 0994 /2016

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

técnico(s) correrão por conta da contratada, não cabendo nenhum ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

- **13.3.** O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.
- **13.4.** O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- **13.5**. A Assistência Técnica (**ON SITE**) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;
- **13.6.** Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.
- **13.6.1.** A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;
- **13.6.2.** Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.
- **13.7.** A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.
 - **13.8.** A contratada é responsável pela execução dos serviços.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. Se por qualquer motivo a empresa não entregar o material a que se obrigou, de modo que a DPE se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar.

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O preço cotado permanecerá fixo e irreajustável, podendo ser prorrogado a critério da Administração e reajustado de acordo com os índices fixados pelo governo.

Ricardo Corrêa Lemos Supervisor de Informática DEFENSORIA PÚBLICA

Folha nº _____

Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634
Setor _CPL

CONTRATO № XXX/2016

PROCESSO № 0994/2016

CONVÊNIO № 1/2015/MJ/SENACON/FDD – SICONV № 816123/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO,,NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº, Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, RESOLVEM celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0994/2016, Nota de Empenho nº, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2016 — CPL/DPE, referente ao Convênio nº 1/2015/MJ/SENACON/FDD — SICONV Nº 816123/2015, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora Multifuncional de 02 (dois) tabletes, que serão utilizados pela equipe durante as atividades do projeto "A Defensoria em Defesa do Consumidor na Periferia", considerando a necessidade de qualificar e quantificar os atendimentos aos assistidos durante as ações na comunidade.

Folha nº _____ Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

oo csaoo oo maaannad

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº XXX/2016- CPL/DPE e a proposta apresentada pela

CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Nos prazos dos artigos 73 a 76, o objeto da licitação será recebido:

3.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das

especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Item IV do Termo de referência e

na proposta comercial.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após

verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo

circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade

competente.

3.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

3.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de

forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e

prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

3.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

3.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando

houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria

qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

3.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

3.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

3.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias uteis, a partir da comunicação por parte da

Administração, para retirada da Nota de Empenho.

3.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio

eletrônico.

Proc. nº 0994 /2016

Setor _CPL

Mat. 2223634

3.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três)

dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do

Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso

cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

3.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio

em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

3.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados e comprovados.

3.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português;

3.9.1. somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a

averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do

fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabrnformatica.com/; do

respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir

outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o

fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período,

qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que

se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso,

por negligência ou por mau trato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$...... (......), já incluídas todas as despesas

especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3,

prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a

atender;

Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em

estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de

validade;

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

licitação sempre que demandada;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-

MA;

6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

6.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

6.8. Responsabilizar-se:

6.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso

indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-

se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso

devida a terceiros.

6.8.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,

seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a

incidir na execução do contrato;

6.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de

partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas

por conta da CONTRATADA.

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DEFENSORIA PÚBLICA

Folha nº _____

Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 3 possa desempenhar suas funções;
- **7.2.** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;
- **7.3.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;
- **7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- **7.5.** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- **7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;
- 7.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.
- 7.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco, conta corrente n.º, Agência n.º

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

Mat. 2223634 Setor _CPL

Proc. nº 0994 /2016

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade

orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Parconv; ND: 449052.07-

Material Permanente/ Equipamentos e Acessórios de Proc. De Dados; FR: 0311303594.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber)

que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia

dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da

notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências

deste Edital;

11.2. Durante o período de garantia do(s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem

defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo

de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição,

transporte e estada do(s) técnico(s) correrão por conta da contratada, não cabendo nenhum ônus ou pedido

de ressarcimento posterior a contratante.

11.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

11.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

11.5. A Assistência Técnica (ON SITE) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme

consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência

Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através

de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

11.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora

solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte

do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando

qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

11.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática —

SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos

por parte da contratante;

11.6.2. Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634

Setor _CPL

11.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a

serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das

14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor

responsável pelo acompanhamento dos serviços.

11.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA

às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a

CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento),

a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as

seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar

ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos

Mat. 2223634

Proc. nº 0994 /2016

Setor _CPL

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas,

mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à

CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o

fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo

CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas

que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos

causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este Contrato será fiscalizado e acompanhado

pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante determina o

parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros,

ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



Proc. nº 0994 /2016

Mat. 2223634 Setor _**CPL**

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2016.

DEFENSORA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

	CONTRATADA	
	COMMUNICA	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF nº	
Nama	CDE no	